TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à prestação de serviços contínuos de verificação, emissão, controle e arquivamento automatizado de certidões obrigatórias, incluindo o monitoramento da situação de regularidade de CPFs e CNPJs, bem como à gestão de contratos administrativos e ao apoio aos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento das despesas públicas, pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), observadas as condições, especificações técnicas, obrigações e critérios de execução e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência e em seus apêndices.

1.1.1. **TABELA 01 – Quantidades e Valores Estimados**

Item	Código E-fisco	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Anual (R$)
1	216044-7	Serviço de implantação e configuração do sistema contratado	Serviço	1	29.539,39	29.539,39
2	512322-4	Serviço de parametrização inicial do sistema conforme fluxo do contratante, incluindo a importação de dados	Serviço	1	39.374,63	39.374,63
3	216049-8	Serviço de treinamento do sistema contratado	Hora	50	509,17	25.458,50
4	629856-7	Licença mensal de uso da solução tecnológica para monitoramento de contratos administrativos, mediante consulta, emissão e armazenamento automatizado de certidões relativas à regularidade dos respectivos CPFs e CNPJs, com sustentação contínua e suporte técnico aos usuários.	contrato monitorado por mês	14400	37,26	536.544,00
					TOTAL (R$)	**630.916,52**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início no primeiro dia do mês subsequente ao da assinatura do instrumento contratual, observada, como condição de eficácia, a

divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente. Caso a divulgação no PNCP ocorra após a data prevista para o início da vigência, esta terá início no primeiro dia do mês subsequente à efetiva publicação. O contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de subscrição de licença de software, no formato de software como serviço (SaaS).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A Alepe ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual referente a 2026.

2.3. A contratação de solução de gestão de contratos e verificação de certidões coaduna com o Objetivo 1.2 do Plano Tático e Operacional 2024-2027 que faz parte do Planejamento Estratégico 2021-2035 da ALEPE, disponível no sítio eletrônico https://www.alepe.pe.gov.br/planejamento-estrategico/:

2.3.1. OBJETIVO 1.2 Buscar inovação e modernização tecnológica dos equipamentos e sistemas de tecnologia da informação e comunicação.

2.3.1.1 INICIATIVA 1.2.4 Aquisição de licenças de Softwares.

2.4. A contratação faz parte das iniciativas previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2026/2027 da Alepe que também pode ser acessado no mesmo endereço acima, conforme:

2.4.1. Iniciativa 12 - Contratação de sistema de emissão e verificação de certidões.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1 Uso de comunicação eletrônica, sempre que possível, em substituição ao uso de impressão em papel.

4.1.2. O serviço será prestado pela contratada, não compreendendo dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação. Será permitida, contudo, a contratação de terceiros para a prestação de serviços acessórios ou de infraestrutura necessários à operação da solução, tais como hospedagem em datacenter ou ambiente de computação em nuvem, desde que essa contratação não implique a transferência da execução do objeto principal e sejam atendidos os requisitos e as especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.3.1 A utilização de serviços de terceiros não eximirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a ALEPE pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e continuidade dos serviços, pela segurança e proteção dos dados e pelo atendimento aos requisitos técnicos e aos níveis de serviço exigidos.

4.1.3.2 A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços acessórios utilizados atendam aos requisitos aplicáveis previstos neste Termo de Referência e apresentar, quando solicitado pela ALEPE, documentação ou outras evidências idôneas que permitam verificar sua conformidade.

4.1.3.3 A contratação de terceiros para a prestação dos serviços acessórios não alterará a relação contratual e de faturamento estabelecida entre a ALEPE e a CONTRATADA, não sendo admitido

o faturamento direto à ALEPE por terceiros pelos serviços prestados à CONTRATADA no âmbito da execução contratual.

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5. Vistoria:

4.1.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

5.1.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar as características, os requisitos e as especificações técnicas estabelecidos no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência.

5.2. **DOS PRAZOS**

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de implantação da solução no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual, devendo iniciar as atividades de implantação imediatamente após sua aprovação pela CONTRATANTE e concluí-las no prazo máximo de 2 (dois) meses, contados da aprovação do referido cronograma, observadas as etapas, condições e critérios de aceite estabelecidos no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.2.2. A CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o cronograma apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, podendo solicitar ajustes, quando necessários. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá reapresentar o cronograma ajustado para aprovação da CONTRATANTE, iniciando-se o prazo de conclusão da implantação previsto no subitem anterior a partir da aprovação do cronograma definitivo.

5.3. **PROPRIEDADE E SIGILO DOS DADOS**

5.3.1. Todos os dados, informações e documentos inseridos, produzidos ou tratados em decorrência da execução contratual, bem como aqueles gerados a partir de seu processamento, são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto, compartilhá-los com terceiros ou deles dispor sem autorização expressa da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

5.3.2. Os relatórios, registros, documentos e demais informações gerados pela solução em decorrência da execução contratual serão de propriedade da CONTRATANTE, assegurado o seu acesso, consulta e obtenção durante toda a vigência do contrato, bem como sua disponibilização à CONTRATANTE por ocasião do encerramento contratual, em formato que permita sua utilização e processamento, observadas as condições estabelecidas no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

5.3.3. É vedada à CONTRATADA a divulgação, o compartilhamento, a reprodução ou a utilização dos dados, informações e documentos tratados em decorrência da execução contratual para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

5.3.4. A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados, informações e documentos a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, orientando seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na prestação dos serviços quanto ao cumprimento dessas obrigações, respondendo pelas violações praticadas por aqueles sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

5.3.5. Quando necessário à execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá conceder aos profissionais da CONTRATADA credenciais de acesso individuais e intransferíveis aos sistemas e ambientes disponibilizados, cabendo à CONTRATADA orientar seus profissionais quanto ao uso adequado dessas credenciais e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer suspeita de uso indevido ou comprometimento dos acessos.

5.3.6. A utilização de serviços de terceiros na execução contratual não altera a propriedade dos dados e documentos pela CONTRATANTE, nem afasta as obrigações de confidencialidade, segurança e proteção das informações. A CONTRATADA deverá assegurar que os terceiros por ela utilizados, quando permitido, observem as obrigações aplicáveis previstas neste Termo de Referência e no contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento dessas obrigações.

5.4. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.4.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

5.4.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nas quantidades, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência, observadas a vedação à subcontratação do objeto principal e as permissões previstas no **item 4 e seus subitens**, respondendo pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;

5.4.1.2 Disponibilizar à CONTRATANTE os meios necessários à verificação da conformidade da solução tecnológica e dos serviços prestados com os requisitos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência e em seus apêndices;

5.4.1.3 Assumir os ônus e as responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

5.4.1.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas relacionadas à disponibilização, operação, manutenção e sustentação da solução tecnológica contratada;

5.4.1.5 Responsabilizar-se pela manutenção corretiva da solução tecnológica contratada, promovendo a correção de falhas, defeitos e não conformidades identificados durante a execução contratual, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

5.4.1.6 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome, a marca ou qualquer referência à CONTRATANTE, bem como divulgar informações relativas à contratação ou à execução dos serviços, para fins publicitários ou comerciais, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.4.1.7 Indicar formalmente, até a assinatura do contrato, preposto com capacidade para representar a CONTRATADA e tratar dos assuntos relacionados à execução contratual, bem como seu substituto eventual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.4.1.8 Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, a identificação dos profissionais que atuarão presencialmente em suas dependências ou que necessitem de acesso aos seus sistemas e ambientes tecnológicos, acompanhada das informações necessárias à autorização e ao controle desses acessos;

5.4.1.9 Assegurar que os profissionais da CONTRATADA que eventualmente prestarem serviços nas dependências da CONTRATANTE estejam devidamente identificados, observadas as normas de acesso e segurança estabelecidas pela ALEPE;

5.4.1.10 Assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam qualificação técnica compatível com as atividades desempenhadas, de modo a garantir a adequada implantação, operação, manutenção e sustentação da solução contratada;

5.4.1.11 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração na equipe de profissionais que possuam acesso aos seus sistemas, informações ou recursos tecnológicos, solicitando a revisão ou revogação dos respectivos privilégios de acesso sempre que necessário, especialmente em caso de desligamento, substituição ou alteração das atividades desses profissionais;

5.4.1.12 Responsabilizar-se pelo atendimento e pelas providências necessárias em relação aos profissionais sob sua responsabilidade que venham a sofrer acidentes ou mal súbito durante a prestação presencial de serviços nas dependências da CONTRATANTE;

5.4.1.13 Assumir as responsabilidades e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus profissionais forem vítimas de acidentes durante a prestação presencial de serviços, inclusive nas dependências da CONTRATANTE;

5.4.1.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos e pelas consequências patrimoniais decorrentes de demandas trabalhistas e civis relacionadas à execução contratual, quando originadas de atos ou obrigações de sua responsabilidade, inclusive aqueles relativos a seus empregados, prepostos e terceiros por ela utilizados na prestação dos serviços;

5.4.1.15 Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais decorrentes das relações mantidas com seus empregados e demais profissionais utilizados na execução contratual, obrigando-se a cumprir as respectivas obrigações nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente;

5.4.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, em razão da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

5.4.1.17 Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os esclarecimentos e as informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

5.4.1.18 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as demais condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

5.4.1.19 Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer falha, indisponibilidade, irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento da solução tecnológica, informando as providências adotadas para sua correção;

5.4.1.20 Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, assegurando que o tratamento desses dados, no âmbito da execução contratual, ocorra exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado e em conformidade com as orientações da CONTRATANTE;

5.4.1.21 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidentes de segurança relacionados à execução contratual que possam comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações, dos dados ou dos recursos tecnológicos envolvidos, fornecendo as informações disponíveis sobre o incidente e mantendo a CONTRATANTE atualizada quanto às providências adotadas para sua contenção e resolução, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

5.5. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.5.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução dos serviços, observadas as obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência e no contrato;

5.5.1.2 Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços, funcionalidades ou entregas que estejam em desacordo com os requisitos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência e em seus apêndices, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

5.5.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.1.4 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas na execução dos serviços ou no funcionamento da solução tecnológica, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato;

5.5.1.5 Estabelecer e informar à CONTRATADA as normas e os procedimentos de acesso às dependências da CONTRATANTE, a serem observados pelos profissionais que eventualmente necessitem prestar serviços presencialmente;

5.5.1.6 Verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, realizando o correspondente ateste das notas fiscais ou faturas, quando comprovada a adequada execução contratual;

5.5.1.7 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das exigências contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução contratual.

6.5. **Fiscalização:**

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, ou por seus respectivos substitutos.

6.6. **Fiscalização Técnica:**

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos identificados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA, estabelecendo prazo para adoção das medidas necessárias à sua regularização.

6.6.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.6.5. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual.

6.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à avaliação quanto à eventual prorrogação e à adoção tempestiva das providências cabíveis.

6.7. **Fiscalização Administrativa:**

6.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, à liquidação e ao pagamento, às garantias, às glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

6.7.2. Identificado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências necessárias no âmbito de sua competência, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem medidas que a ultrapassem.

6.8. **Gestor do Contrato:**

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, assegurando o registro formal dos atos e das ocorrências relacionados à execução, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, bem como elaborará relatório destinado a avaliar a necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da contratação.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das providências adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA,

para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o regular fluxo dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais responsáveis quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ao seu desempenho na execução contratual, com base nos indicadores e critérios objetivamente definidos e aferidos, bem como registrará eventuais penalidades aplicadas, para fins de atesto do cumprimento das obrigações contratuais.

6.8.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias ao encaminhamento das informações e dos documentos pertinentes à autoridade competente, para fins de instauração de processo administrativo destinado à apuração de infrações e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

6.8.6. O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação, os resultados alcançados e eventuais oportunidades de melhoria identificadas durante a execução contratual, visando ao aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente à unidade administrativa competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores apurados pela fiscalização e os critérios estabelecidos no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Avaliação da execução:**

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3 deixou de disponibilizar a solução tecnológica ou de assegurar seu funcionamento em conformidade com os requisitos técnicos, níveis de serviço e condições de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência e no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.2. **Recebimento do objeto:**

7.2.1. Os Itens 1, 2 e 3 (implantação, parametrização e treinamento) serão pagos uma única vez, após o recebimento definitivo dos respectivos serviços, conforme detalhamento no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.2.2. O Item 4 (licença de uso/monitoramento) será medido e pago mensalmente, com base na quantidade de contratos efetivamente monitorados no período de referência, observados os critérios estabelecidos nos subitens seguintes. O faturamento mensal somente terá início após a conclusão integral da implantação da solução, caracterizada pelo recebimento definitivo das etapas de implantação técnica, parametrização e migração de dados e treinamento dos usuários, conforme estabelecido no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.2.2.1 Para fins de medição, cada contrato administrativo individualmente cadastrado e submetido ao monitoramento da solução será considerado uma unidade de serviço mensal, independentemente de estar vinculado a CPF ou CNPJ também relacionado a outros contratos administrativos, os quais serão contabilizados individualmente.

7.2.2.2 A medição mensal será devida pela manutenção do monitoramento dos contratos cadastrados e ativos na solução, independentemente da necessidade de emissão ou atualização de certidões durante o período, desde que a solução permaneça realizando o acompanhamento da situação de regularidade e disponibilizando as respectivas informações.

7.2.2.3 Os contratos administrativos cuja vigência tenha sido encerrada e que deixem de integrar a base de monitoramento não serão considerados para fins de medição nos períodos subsequentes à sua retirada do monitoramento, permanecendo disponíveis apenas para consulta histórica, quando aplicável.

7.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.3.1 O prazo previsto no subitem anterior será contado do recebimento da comunicação de cobrança apresentada pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços correspondentes à parcela a ser paga.

7.2.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.3.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar os resultados da avaliação da execução do objeto, considerando o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores previstos neste Termo de Referência e no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Essa avaliação poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, devendo os resultados ser registrados em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.4.1 Considerar-se-á realizado o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo a ser emitido, com a entrega do último.

7.2.4.2 A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, as falhas, os defeitos ou as incorreções identificados na execução dos serviços ou no funcionamento da solução tecnológica, quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

7.2.4.3 A fiscalização deverá registrar as pendências identificadas no recebimento provisório e, quando estas comprometerem a conformidade dos serviços prestados, poderá deixar de atestar a respectiva parcela, até que sejam sanadas, observados os critérios de medição, redimensionamento e glosa previstos neste Termo de Referência e no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.2.4.4 O recebimento provisório também ficará condicionado, quando cabível, à conclusão dos testes de funcionamento e validação da solução tecnológica, bem como à entrega dos manuais, documentos e instruções exigidos neste Termo de Referência e no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.2.4.5 Os serviços e as funcionalidades da solução tecnológica poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus apêndices ou na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual, abrangendo os aspectos técnicos e administrativos, bem como os demais documentos considerados necessários, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços prestados com as condições contratuais, mediante emissão de termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

7.2.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com registro de seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, bem como das eventuais penalidades aplicadas, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

7.2.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as disposições contratuais pertinentes, solicitando formalmente à CONTRATADA as respectivas correções;

7.2.6.3 Emitir termo detalhado de recebimento definitivo dos serviços prestados, com fundamento nos relatórios e na documentação apresentados pela fiscalização;

7.2.6.4 Comunicar à CONTRATADA a conclusão do recebimento definitivo, para que emita a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, pelo valor aprovado pela fiscalização e confirmado pela gestão contratual;

7.2.6.5 Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, pelo valor dimensionado pela fiscalização e confirmado pela gestão contratual.

7.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.2.7.1 Os prazos para recebimento e processamento da parcela afetada ficarão suspensos enquanto estiver pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando aplicável, nos termos do subitem anterior.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade e segurança dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

7.3. **Liquidação:**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1 O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1 a validade e a autenticidade do documento fiscal;

7.3.2.2 a data da emissão;

7.3.2.3 os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5 o valor a pagar;

7.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo de liquidação após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, a fim de identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou ocorrência impeditiva indireta.

7.3.6. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada por escrito para que,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar a situação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, informando a inadimplência da CONTRATADA e a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências cabíveis no âmbito de suas competências.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá avaliar e, quando cabível, adotar as medidas necessárias à extinção contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.3.9. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente prestados serão realizados normalmente, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis, até que seja eventualmente decidida a extinção do contrato em razão da não regularização da situação da CONTRATADA junto ao SICAF.

7.4. **Prazo de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5. **Forma de pagamento:**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime, observada a legislação aplicável. O pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento da CONTRATADA no referido regime tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **Regime de Execução:**

8.2.1. O regime de execução do contrato será por preço unitário, mantida a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, considerando os preços e quantitativos estimados para todos os componentes da solução.

8.3. **Da Prova de Conceito:**

8.3.1. Para a comprovação do atendimento às características, especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para a realização de prova de conceito, conforme detalhado no **APÊNDICE B – PROVA DE CONCEITO**, observados os requisitos e critérios de verificação definidos no **APÊNDICE C – MATRIZ DE REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS**, bem como as especificações técnicas constantes do **APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

8.3.2. As justificativas para a realização da prova de conceito constam no Estudo Técnico Preliminar.

8.4. **Exigências de habilitação:**

8.4.1. **Habilitação jurídica:**

8.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.4.1.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.5 Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

8.4.1.6.1 constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. **Qualificação econômico-financeira:**

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.6 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.3.8 A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.4. **Qualificação Técnica:**

8.4.4.1 A licitante deverá comprovar que possui titularidade ou autorização legítima para disponibilizar e prestar os serviços relativos à solução tecnológica ofertada. A comprovação poderá ser realizada por registro do software no INPI, quando existente, contrato ou declaração de licenciamento emitida pelo titular ou por representante autorizado, autorização de comercialização ou outro documento idôneo que demonstre a legitimidade do fornecimento da solução.

8.4.4.2 A licitante deverá comprovar que a solução ofertada dispõe de, no mínimo, um ambiente de armazenamento de dados localizado em território nacional, como medida destinada a resguardar a soberania informacional da CONTRATANTE, assegurar a observância da legislação brasileira e ampliar a capacidade de preservação e recuperação dos dados em situações de interrupção dos serviços ou de restrições decorrentes de determinações de autoridades estrangeiras.

8.4.4.2.1 A comprovação deverá ser realizada mediante documentação técnica que identifique o ambiente e sua localização, emitida pela própria licitante, quando se tratar de infraestrutura própria, ou pelo provedor responsável, quando utilizada infraestrutura de terceiros, admitidos documentos equivalentes que permitam verificar o atendimento à exigência, observados os requisitos estabelecidos no APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

8.4.4.3 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo, as seguintes experiências:

8.4.4.3.1 Fornecimento ou disponibilização de solução tecnológica para monitoramento automático e contínuo de certidões obrigatórias aplicáveis a CPFs e CNPJs, incluindo identificação da situação de regularidade, geração de alertas e disponibilização de histórico das consultas realizadas;

8.4.4.3.2 Execução ou fornecimento de solução tecnológica destinada à gestão de contratos administrativos, incluindo funcionalidades de controle de informações contratuais, acompanhamento de vigência e controle de saldos;

8.4.4.3.3 Prestação de serviços de implantação, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico contínuo e manutenção de solução tecnológica, preferencialmente no modelo SaaS, ou em modelo tecnicamente equivalente;

8.4.4.4 A comprovação da qualificação técnica operacional da LICITANTE poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, admitida a soma de experiências distintas para atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem anterior.

8.4.4.5 Os atestados apresentados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, a especificação dos serviços executados e a identificação do responsável por sua emissão, com indicação de seu nome e cargo ou função.

8.4.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.4.4.7 A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à execução dos serviços, dados de contato da pessoa jurídica emitente e informações sobre o local de execução do objeto, dentre outros documentos pertinentes.

8.4.4.8 A Administração poderá realizar diligências junto à pessoa jurídica emitente dos atestados ou declarações de capacidade técnica, com a finalidade de obter informações sobre os serviços prestados e solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos ou outros documentos que permitam comprovar a veracidade e a consistência das informações declaradas.

8.4.4.9 Não serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos pela própria licitante, por não constituírem comprovação independente da efetiva execução dos serviços declarados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 630.916,52 (**seiscentos e trinta mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos**)**, conforme a **TABELA 01** acima.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

9.5. O reajuste será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme Decreto Estadual nº 52.153/2022.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado índice oficial a ser definido de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, para reajustamento dos valores remanescentes do contrato.

9.10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, as partes poderão avaliar a conveniência de negociar a adequação dos preços contratados aos valores praticados no mercado, desde que a negociação resulte em condição mais vantajosa para a Administração, devidamente demonstrada e formalizada nos autos do processo, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.10.1. A eventual revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato dependerá da comprovação dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Alepe deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. AÇÃO: 4353 - Gestão das Atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

10.1.2. SUBAÇÃO: 000.000;

10.1.3. FONTE: 0500.000.000;

10.1.4. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife, 04 de novembro de 2026



Bráulio José de Lira Clemente Torres

Superintendente de Tecnologia da Informação ALEPE